

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 076/2013 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA O. NINA RIBEIRO LTDA − EPP ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, OPERAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EVENTUAL) E MANUTENÇÃO.

O Estado do Pará, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração IGOR ABRAHÃO ABDON, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade n° 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF n° 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3.874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013 e de outro lado a empresa O. NINA RIBEIRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.072.575/0001-70, com endereço na Travessa Primeiro de Março, nº 646, Bairro: Campina, CEP: 66017-120, Belém/PA, telefone: (91) 3261-4416/3222-0545, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ROSEANA NINA RIBEIRO, portadora da carteira de identidade nº 305 CRP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 122.195.502-06, email: roseananina@gmail.com acordam em celebrar o presente Contrato, referente ao processo nº. 2013001028601, PA-PRO2013/0030 de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 066/TJPA/2013, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de serviços para atender o Fórum de Ananindeua e a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescida ao valor mensal a importância de R\$-4.373,69 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), passando o valor total mês para R\$-40.023,69 (quarenta mil e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), que corresponde a 12,27% de acréscimo do valor do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 0212212974654

- Natureza de Despesa: 339039

- Fonte de Recurso: 0118

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A contratada é obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública.

1

J



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Seguro garantia.
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 21 de julho de 2014.

IGOR ABRAHÃO ABDON

Secretário

ROSEANA NINA RIBEIRO

O. NINA RIBEIRO LTDA - EPP

Testemunhas

Considerando as promoções para as entrâncias especial, terceira e segunda entrâncias, iniciadas em 15 de abril de 2014: Considerando as remoções realizadas nas terceira e segunda

Considerando o Interesse público que permeia o caso, considerando a necessidade de melhor distribuição e organização da atuação dos Defensores Públicos na região metropolitana de

Belém; Considerando os princípios da eficiência e da continuidade do servico público, visando uma melhor prestação de servicos desta instituição em prol dos assistidos;

Art. 1º Designar os defensores públicos a seguir nominados para atuarem nas defensorias/núcleos abaixo indicadas (os), da

 ALEXANDRE EVANGELISTA BOTELHO para atuar na Defe Pública de Parauapebas, a contar de 21 de julho de 2014, até 31/12/2014;

 II) CAMILLA FACIOLA PESSOA LOBO para atuar na Defensoria Pública de Parauapebas, a contar de 21 de julho de 2014, até 31/12/2014

31/12/2014;
III) DYEGO AZEVEDO MAIA para atuar na Defensoria Pública de Tucuruí, a contar de 21 de julho de 2014, até 31/12/2014;
IV) ROGERIO SIQUEIRA DOS SANTOS para atuar na Defensoria

Pública de São Geraldo do Araguaia, cumulando Defensoria Agrária de Marabá, a contar de 21 de julho de 2014. até 31/12/2014:

V) MARCOS ANTONIO CORREA ASSAD, para atuar na Defensoria Pública de Capanema, cumulando com a Defensoria Públi Bonito, a contar de 21 de julho de 2014, até 31/12/2014;

VI) BERNARDO BRITO DE MORAES para atuar na 2ª Defensoria Pública Civel/Criminal de Barcarena, a contar de 21 de julho de 2014, até ulterior deliberação; VII) GIANE DE ANDRADE BUBOLA LIMA para atuar na Defensoria

lica Cível de Santarém, a contar de 21 de julho de 2014, até 31/12/2014:

PAULA MARIA DE SOUZA ADRIÃO para atuar na Defensoria Pública da Infância e Juventude em Santarém, a contar de 21 de julho de 2014, até 31/12/2014:

IX) MARCOS ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA, para atuar na Defensoria Pública de Itaituba, a contar de 21 de julho de 2014, até 31/12/2014;

X) MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS, para atuar na Defensoria Pública de Paragominas, a contar de 21 de julho de 2014, até

XI) MARCOS ANTONIO BARROSO CERQUEIRA, para atuar na Defensoria Pública de Mãe do Rio, a contar de 21 de julho de 2014, até 31/12/2014:

XII) PLINIO TSUJI BARROS, para atuar na Defensoria Pública de Mãe do Rio, a contar de 21 de julho de 2014, até 31/12/2014; XIII) MARCIO NEIVA COELHO, para atuar na Defensoria Pública de São João do Araguaia e respectivos Termos Judiciários, a contar de 21 de julho de 2014, até ulterior deliberação;

2º Ficam revogadas as eventuais designações anteriores relativas aos defensores mencionados no artigo anterior

Art. 39 Revogar, ainda, as portarias de designação dos Defensores Públicos abaixo nominados : 1. WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA, devendo assumir sua

titularidade, até ulterior deliberação:

2. RILKER MIKELSON DE OLIVEIRA VIANA, devendo assumir sua titularidade, até ulterior deliberação, retroagindo os efeitos desta portaria a 14 de julho de 2014,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se

ADALBERTO DA MOTA SOUTO

Defensor Público Geral, em exercício

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2014/TJ-PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 719721

O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa

MONTEIRO E LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19184136/0001-27, a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de manutenção de veículos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o processo **SIGA**-DOC PA-PRO-2014/01350 // Belém, 18 de junho de 2014 // Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração do TJPA // Ratificação: Excelentissima Desembargadora Presidente do Tribunal de Justica do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, ratifica a Dispensa de Licitação ac referida. Belém, 18/07/2014 // Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do TIPA

EXTRATO DO 1º TA AO CONVÊNIO 030/2009 **NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 720033**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convénio nº, 030/2009-T1/PA//
Participes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará //CNPJ nº, 04.913.711/0001-08// Objeto: estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimo e financiamento, com pagamento mediante consignação em folha, aos magistrados e servidores (ativos e inativos) //Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência em mais 60 meses// Início 03/09/2014 e término em 03/09/2019// Valor: sem valor// Data da assinatura: 21/07/2014// Responsável pela assinatura: Desembargador Luzia Nadia Guimarães nascimento - Presidente do TJ/PA

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO 076/2013 TJPA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 720084

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 076/2013/TJPA// Partes: TJ/PA e a Empresa O. Nina Ribeiro - EPP//CNP) nº. 04.072.575/0001-70// Objeto do Contrato: Prestação de serviços de sonorização, gravação, operação, locação (eventual) e manutenção de equipamentos de áudio //Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 066/2013//Valor do Contrato: R\$-35.600,00 (mensal) e R\$ 427.800,00 (anual)// Objeto do aditivo: acréscimo de serviços// Valor do aditivo: R\$ 4.373,69 perfazendo o valor mensal de R\$ 40.023,69// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0212212974654 - Natureza de despesa: 339039 - Fonte:0118// Data de assinatura:21/07/2014// Foro: Belém-PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon Secretário de Administração// Ordenador responsável: Mariléa Ferreira Sanches – Secretária de Planejamento.

EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATRO 020/2014 TJPA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 720108

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2014/ TJ-PA//Partes: TJPA e PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.814.441/0001-40// Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica 24 horas com monitoramento remoto por alarme sensoriado, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, operação e manutenção para os prédios deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará //Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico de nº. 002/TJPA/2014//Vigência: inicial em 10/03/2014 e final em 10/03/2015//Valor global do Contrato: R\$- 794,993,40// Objeto do aditivo: acréscimo de serviços// Valor do aditivo: R\$ 150,00 (instalação de equipamentos) e R\$ 810,00 (serviços de mento)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 0212213371987, Natureza de Despesa 339039 e 449052, Fonte de Recurso 0118// Data da Assinatura: 21/07/2014// Representante do Contratante: Igor Abrahão Abdon – Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Mariléa Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 719583

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 26 de junho de 2014, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 53.486

PROCESSO Nº. 2012/50151-0
Requerente: INSTITUTO DE TERRAS DO PAR Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exm^a. Sr^a. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 83 inciso VIII da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012:

 I - Registrar os contratos de Admissão de Servidores
 Temporários, firmados entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ALICE MARIA DE SOUZA LOPES, ALINE REGINA QUEIROZ DA SILVA, CATHARINA MEIRELES DUARTE, SANDRA DO SOCORRO CRUZ DE SOUZA, PATRICIA QUEISE FERREIRA PINHEIRO, ELIZANGÊLA OLIVEIRA SILVA, ALINE CORRÊA VIEIRA, DARLENE VANESSA DE LIMA CARDOSO, BÁRBARA ANDRÉA MARANHÃO THOMAZ DA COSTA, SORAIA DE FÁTIMA DA CRUZ OLIVEIRA, ENIVALDO DE JESUS VIEIRA BRITO, KAHOMA CARDOSO DE ANDRADE e MARÍLIA FIGUEIREDO RABELO.

II - Aplicar ao Sr. CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA, Presidente CPF nº 019.689.712-20, a multa de R\$300,00 (trezentos reais) face de remessa intempestiva dos contratos a esta Corte de Contas a ser recolhida na forma do disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº 17.492/2008/TCE.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da divida liquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição

ACÓRDÃO Nº. 53.487

PROCESSO N°. 2012/51699-1 Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 83, inciso VIII da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012:

I - Registrar os contratos de admissão de servidores temporários firmados com a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - ANA MARIA DANTAS ELOY DE MORAES, GILBERTO DOMINGUES, PAULO MARIANO SOARES DE OLIVEIRA, JORGE SIQUEIRA ANDRADE, LEOPOLDO SEGUIN DIAS HENRIQUES, LUIZ GONZAGA VALENTE DUARTE, VALTER COSTA E SILVA, AFONSO COSTA PICANÇO, CINTHYA CRISTHYANE M. DA COSTA, JACKELINE REIS ROCHA, ALINNE LOPES DA SILVA, MARIA DE NAZARÉ VASCONCELOS e SILBER BARROS FAÇANHA.

II - Aplicar ao Sr. EDUARDO CARNEIRO DA SILVA, Secretário da SETRAN à época, CPF nº 029.740.102-53, a multa de R\$-650,00 (seiscentos e cingüenta reais), pela intempestividade no envio dos contratos, a ser recolhida na forma como dispõe a Lei Estadual nº 7086/2002, c/c o art. 2º, IV e 3º da Resolução nº 17.492/2008/TCE. de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal ACÓRDÃO Nº. 53.488

PROCESSO Nº. 2006/53527-7

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 021/2005 e Termo Aditivo, firmados entre o NÚCLEO DE ACÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e SECTAM

Responsável: Sr. AÍLTON PIRES DE LIMA - Presidente à época.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art.

